



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7567

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Guilherme Dias Ramos

Data: 08/07/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 209/2008. (NÃO VOTADO).
Altera dispositivos no artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 14.1

Posição: 08

Número de folhas: 09

*Cópia PL
Categorização não votado
Cl - 10.1
Ordem: 08
nº 10.1*



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 209 /2008

AUTOR:

Ver. Guilherme Dias Ramos (Guila)

ASSUNTO:

Altera disposto no art. 124 do Regimento Interno e dá Outras Disposições”.

MOVIMENTO

**Entrada em – 08/07/2008
Comissão Especial**

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador Guilherme Dias Ramos - Guila

Projeto Resolução Nº 209/2008

Altera disposto no art. 124 do Regimento Interno e dá outras disposições

O Povo do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Art. 124 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124 – Verificando o número legal no livro próprio e aberta a reunião pública, os trabalhos obedecem à seguinte ordem:

I. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE:

Expediente, que terá duração de 2:30 (duas horas e trinta minutos) improrrogáveis, das quais 1:30 (uma hora e trinta minutos) no mínimo, destinada a Assuntos Gerais, compreenderá:

- a) leitura da Bíblia;***
- b) no início da primeira e terceira Reunião do mês, execução do Hino Nacional; no início da segunda e quarta Reunião do mês, execução do Hino de Montes Claros;***
- c) leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;***
- d) leitura das correspondências e comunicações;***
- e) assuntos gerais;***
- f) leitura de pareceres;;***
- g) apresentação, sem discussão, de proposições;***





Câmara Municipal de Montes Claros

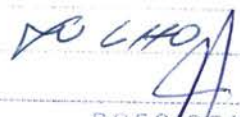
Vereador Guilherme Dias Ramos - Guila

II. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA (.....)''

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 07 de Julho de 2008.


Guilherme Dias Ramos (GUILA)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTES CLAROS
A COMISSÃO ~~DE~~ ESPECIAL
EM 08 DE JULHO DE 2008

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 209/2008 QUE “Altera disposto no Art. 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal”, de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, haja vista tratar-se de assunto interno da Câmara Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de agosto de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 209/2008

AUTOR: Guilherme Dias Ramos

MATÉRIA: "Altera disposto no art. 124 do Regimento Interno e dá Outras Disposições".

I- RELATÓRIO

O Projeto de Resolução foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 08/07/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos altera disposto no art. 124 do Regimento Interno e dá outras disposições.

Procedendo à análise do referido Projeto, esta Comissão verifica que o mesmo trata de matéria "*interna corporis*", qual seja, a inclusão do Hino de Montes Claros no início da segunda e quarta reunião do mês, mantendo a execução do Hino Nacional no início da primeira e terceira reunião do mês. No entanto, verifica-se ainda que a presente proposição não regulamenta o procedimento da execução dos hinos nas demais reuniões realizadas dentro do mesmo mês.

Sendo assim, apesar de não conter vício de iniciativa e não contrariar normas constitucionais, o referido Projeto não atende à forma técnica de redação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui que o referido Projeto de Lei é legal e constitucional, no entanto, não atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 26 de 08 de 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - _____

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - _____

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho - _____



Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador Guilherme Dias Ramos - Guila

*os Comissários
19/08/08*

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 209/2008, QUE ALTERA DISPOSTO NO ART. 124 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

EMENDA ÚNICA – Altera a alínea B do Inciso I do Art. 1º do referido projeto de resolução, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Art. 124 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124 – ...

I. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE:

a) ...

b) alternar a execução do Hino Nacional e do Hino de Montes Claros nas Reuniões Ordinárias;

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de Agosto de 2008.


Guilherme Dias Ramos (GUILA)
Vereador

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☐ FUND.
15/08/08	
HORAS: 09:00	
ASS:	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 209/2008 QUE “Altera a Redação do Art. 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.”, de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos.

Emenda enviada à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A Emenda em comento tem por escopo alterar a redação da alínea B do inciso I do Art. 1º do projeto em comento, momento em que não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou vício de iniciativa.

Assim, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende a forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 21 de agosto de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 209/2008

AUTOR: Guilherme Dias Ramos

MATÉRIA: "Altera disposto no art. 124 do Regimento Interno e dá Outras Disposições".

I- RELATÓRIO

A presente proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/08/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 21/08/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Emenda de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos altera disposto no art. 1º, inciso I, alínea "B" do Projeto de Resolução nº 209/2008.

Procedendo à análise da referida Proposição, esta Comissão verifica que a mesma não incide em vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui que pela legalidade e constitucionalidade da Emenda e que a mesma atende á forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 26 de 08 de 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá -

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto -

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho -

(Handwritten signatures of the members of the Commission)